



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 636, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999.

**ORÇA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2000.**

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A receita do Município de Poço das Antas para o exercício de 2000 é orçada em R\$ 2.450.000,00 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais) é arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

1 – Receita Tributária	R\$	57.000,00
2 – Receita de Contribuições	R\$	2.000,00
3 – Receita Patrimonial	R\$	13.000,00
4 – Receita de Serviços	R\$	31.000,00
5 – Receita Industrial	R\$	1.000,00
6 – Transferências Correntes	R\$	2.319.000,00
7 – Outras Receitas	<u>R\$</u>	<u>18.000,00</u>
TOTAL DE RECITAS CORRENTES	R\$	2.441.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

1 – Operações de Crédito	R\$	2.000,00
2 – Alienação de Bens	R\$	2.000,00
3 – Amortização de Empréstimos	R\$	3.000,00
4 – Transferências de Capital	<u>R\$</u>	<u>2.000,00</u>
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	R\$	9.000,00

TOTAL GERAL **R\$ 2.450.000,00**

Art. 2º - A despesa é fixada em R\$ 2.450.000,00 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais) e será utilizada de conformidade com os quadros e dotações por órgãos do Governo e respectivas unidades orçamentárias, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/77 e artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal a:

I – Abrir, em qualquer época do ano, Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total autorizada.

II – ... (rejeitado).



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 29 de dezembro de 1999.

Glicério Ivo Junges
PREFEITO MUNICIPAL